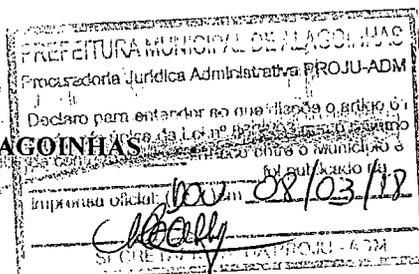




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 017/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, R 13 TRANSPORTES & SERVIÇOS - EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **R 13 TRANSPORTES & SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.799/0001-72, situada à Rua Luiz Regis Pacheco, n.º 13, 1º andar, Sala 103, Uruguai, Salvador- Bahia, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SILVA DE ARAUJO GOES**, brasileiro, diretor comercial, RG n.º 02168981-45, CPF sob n.º 291.917.345-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº. 1735/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que seja realizada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CONFORME ROTEIROS PREVIAMENTE DEFINIDOS**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 028/2017**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	KM TOTAL	UND	QTD (DIAS)	VLR.UNIT	TOTAL
	<b>LOTE 02</b>					
	<b>VEÍCULO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS</b>					
1	ALAGOINHAS / FEIRA DE SANTANA - 1 TURNO. QUANTIDADE DE ALUNOS: 28 - MICRO ÔNIBUS. TIPO DE PISTA: PAVIMENTADA	180	DIÁRIA	200	R\$ 563,40	R\$ 112.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>112.680,00</b>

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
  - b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
  - c. **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.**
  - d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; e em caso de descumprimento verificado pelo fiscal do contrato se sujeitar a multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato.
  - g. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
  - h. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
  - i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
  - j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - l. Poderá transferir ou ceder o contrato a terceiros, em parte, com o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula quinta deste contrato;
  - m. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
  - n. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
  - o. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - p. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
  - q. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
  - r. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
  - s. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- Os veículos e condutores deverão estar com a documentação regular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- u. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, que prejudique a realização do transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, fica obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- v. Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta e serem numerados de acordo com o quantitativo das rotas;
- w. É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, professores e funcionários da SEDUC, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços;
- x. Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados;
- y. Havendo necessidade, a contratada fica obrigada a transportar os alunos durante os sábados letivos já previstos no calendário, bem como outros que possam ser necessários, desde que a necessidade seja informada com antecedência de 48 horas, por motivos alheios a vontade da Administração;
- z. A empresa deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

aa. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data solicitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada à contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor aferido do contrato celebrado com o Município, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Medir e atestar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$112.680,00 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 028/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.5.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.6.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais e condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de imediata caducidade, além da aplicação das demais penas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.** – A expedição de ordens de serviços decorrentes deste contrato, bem como a execução dos serviços, somente será realizada após inspeção dos veículos pelos prepostos da SMTT ou especialistas contratados para este fim, nos termos do item 6 do Termo de Referência do Edital Convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.017	33.90.39	001/015/019/022

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

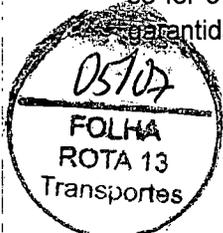
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



W \$ 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato e do edital.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2** – O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- 10.3** – As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 10.4** – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- 10.5** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 10.6** – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretária Municipal de **Educação**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

- 11.1.** – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (dois por cento) do preço global contratado, apresentando-a no prazo de 30 dias da assinatura.
- 11.2.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.
- 11.3.** Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.
- 11.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO, em prazo não superior a 60 dias.



iw

6



*Costa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 028/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2018.

FABRICIO SANTOS DE FARO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

U 13 TRANSPORTES & SERVIÇOS - EIRELI – EPP  
Rep. p/ Ricardo Silva de Araujo Goes  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

  
482.046.945-49

TESTEMUNHA 2:

CPF:

  
34753199504

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - SRP**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento dos programas sociais, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.  
Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2018. Hora: 10:00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - SRP**

Objeto: Aquisição de urna funerária visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as demandas da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.  
Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2018. Hora: 14:30.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra. Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 5 de março de 2018.  
HIRAN MURAIARE DE MENEZES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI****AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: 01) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - OBJETO: Contratação em regime de Empreitada Por Menos Preço Global de empresa especializada para Construção de 01 (Uma) Embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial Itinerante, para atender ao Município de Itapiranga - AM. DATA E HORÁRIO: 09 de Abril de 2018, às 08:30hs. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga localizada na sede à Avenida 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-CPL**

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CPL OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DA ENSEADA E MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 27 MODULOS SANITÁRIO TIPO 4, através da realização da Tomada de Preços tipo menor preço global. DATA/HORÁRIO: 23 de Março de 2018, às 08 h30min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio do Anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, sito à Rua 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Itapiranga-AM, 08 de Março de 2018.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-CPL**

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-CPL OBJETO: CONSTRUÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DA ENSEADA E MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 32 MODULOS SANITÁRIO TIPO 4, através da realização da Tomada de Preços tipo menor preço global. DATA/HORÁRIO: 23 de Março de 2018, às 14h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio do Anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, sito à Rua 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Itapiranga-AM, 08 de Março de 2018

Itapiranga-AM, 8 de março de 2018.  
ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO  
Presidente da CML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Educação, torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº 062/2018. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (feijão, óleo de soja, margarina e outros) para atender o cardápio da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino SEMED, e os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura, participantes do registro de preços. Edital disponível a partir do dia 09/03/18, às 18h, no site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br). Limite para recebimento das Propostas no dia 26/03/18, às 10:15h, no site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br). Início da sessão no dia 26/03/18, às 10:30h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal Compras Manaus, com o endereço eletrônico: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br). Será sempre considerado o horário de Brasília (DF), para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215- 6376, das 09 às 18h.

Manaus-AM, 6 de março de 2018.  
RICARDO PADILHA CONTE  
Presidente da Subcomissão de Educação da  
Comissão Municipal de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-CML/MPM  
1º Termo Aditivo Ao Contrato. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda. - Epp - CNPJ nº 03.882.852/0001-48. Objeto da Licitação: "Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exame de Tomografia, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Objeto do aditamento: alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo e aditar o acréscimo do valor em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando 25% (vinte e cinco). Dotação: Unid. Orç.: 04.01.01 - FMS; Prog. de Trabalho: 10.301.0051.2066 - Operacional, das Ações de Assistência Ambulatorial, Emerg. e Hospitalar; Despesa: 3.3.90.39- Outros Serv. de Terceiro - PJ; FR: 09-Gestão Plena.

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 95/2018**

CHAMADA PÚBLICA 001/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA, CONTRATADA: ASSOSSIAÇÃO DE DESEV. RURAL DO POV. QUIXABEIRA, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação. Valor R\$ 96.552,50 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018**

CHAMADA PÚBLICA 001/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULT. FAMILIARES DE PARIPIRANGA-BA, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação. Valor R\$ 98.692,50 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 110/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BA, CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚSTRIA E COM. DE MOVEIS - ME, Objeto fornecimentos de moveis escolar, valor 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018**

O Prefeito Municipal de Adustina-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93 e suas alterações ante o processo de Chamada pública nº 01/2018, objetivando, aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação, sendo vencedora da chamada pública a: ASSOSSIAÇÃO DE DESEV. RURAL DO POV. QUIXABEIRA, nos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com o valor de 96.552,50 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULT. FAMILIARES DE PARIPIRANGA-BA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, no total de 98.692,50

(noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). RATIFICA e HOMOLOGA a ata da Presidente e sua comissão referente à abertura e julgamento do processo licitatório acima mencionado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

O Prefeito Municipal de Adustina-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação pregão presencial nº 008/2018, objetivando, contratação de empresa para fornecimento de moveis escolar, sendo vencedora do certame a empresa JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚ. E COM. DE MOVEIS-ME. CNPJ 14.822.829/0001-84, com o valor do Item 01 de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e item 03 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total dos lotes R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio referente à abertura e julgamento do processo licitatório acima mencionado.

Adustina-BA, 5 de março 2018.  
PAULO SÉRGIO O. DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Adustina/BA torna publico a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, que será realizado dia 20 de março de 2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as diversas Secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão solicitar através do email [licitacaoadustinas@gmail.com](mailto:licitacaoadustinas@gmail.com) das 08h00min às 12h00min horas ou tirar dúvidas através do tel.(75) 3496-2150/48.

Adustina-BA, 6 de março 2018.  
EDNA C. FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 017/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: R 13 Transportes & Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº. 15.235.799/0001-72 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 028/2017- Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural e urbana do município de Alagoínhas/BA, matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município, para atendimento aos 200 (duzentos) dias letivos da educação e transporte de universitários residentes no município de Alagoínhas/BA, conforme roteiros previamente definidos- Valor: R\$112.680,00 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 06/02/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 023/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - José Alfredo Menezes Filho (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº. 03.795.071/0001-83 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 009/2018- Objeto: prestação de serviços de qualificação profissional para os beneficiários do CadÚnico - Valor: R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 20/02/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O Município de Anagé, Estado da Bahia, Na publicação ocorrida no dia 05/03/18, no dou-diário oficial da união, página 212, seção 3 onde se lê: 16/03/2018 leia-se 15/03/2018.

DANILO AMORIM DIAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

A CPL torna público aos interessados que estará recebendo, no dia 21/03/2018 às 09:30 horas, os envelopes com as propostas referentes ao Pregão Presencial nº 009/2018. Menor Preço por Lote. OBJETO: "Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para as Casas de Apoio, Programas Sociais e outros". Edital no Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no endereço eletrônico: [io.org.br/andorinha/diariooficial](http://io.org.br/andorinha/diariooficial). Telefone: (74) 3529-1024 / Ramal 205. E-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com).

Andorinha-BA, 7 de Março de 2018.  
LUCIMAR BATISTA DE ANDRADE  
Pregoeiro